

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238

Disponibilização: 19/12/2019 Publicação: 19/12/2019

## Casa Civil - CASA CIVIL

## DECRETO N° 24.551, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

## <u>DECRETA</u>:

Art. 1° Fica prorrogada a cedência do 3° Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 1000058942, RENÊ MARQUES DOS SANTOS para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua graduação.

- Art. 2° O Policial Militar continua agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
- Art. 3° O Praça permanece no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia -QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.
- O Sargento encontra-se adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei n° 4.302, de 2018.
  - Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2019, 132º da República.

## MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em



18/12/2019, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **9404785** e o código CRC **41574441**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0014.268376/2019-89

SEI nº 9404785

Criado por 00767113233, versão 5 por 02833271204 em 18/12/2019 11:19:17.